



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRINHOS, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, por sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **09 de dezembro de 2014, às 09h00min**, em sua sede administrativa, situado na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, com suas modificações posteriores, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital, objetivando a aquisição do objeto licitado.

**I - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto, conforme quantidade e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os materiais de que trata o presente Edital serão entregues parceladamente, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Fica entendido que todos os documentos da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendem às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta licitação.

2.3. Fica impedida de participar desta licitação a empresa:

a) que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

b) em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

### III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos, **fora dos envelopes**:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (**cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF**), **no ato do credenciamento**.

3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, apresentando a última Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e/ou a Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de preclusão.

3.5. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recurso e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

### IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **dois** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**ENVELOPE Nº 01**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO Nº 90/2014**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

**ENVELOPE Nº 02**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO Nº 90/2014**  
**DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA.**  
**FONE/FAX.**

4.3. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por meio eletrônico em papel timbrado da empresa, em apenas uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador com poderes para tanto.

4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

**V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”:**

5.1. A proposta de preço **deverá conter** os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e para a Nota Fiscal);

b) número do Edital de Pregão;

c) marca, especificações dos produtos ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

d) preço unitário e o preço total do item, em moeda corrente nacional, nele inclusos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas.

e) os preços **unitários** dos produtos constantes do Anexo I deste Pregão, poderão ser cotados com até três casas decimais. Já os **preços totais** deverão ser cotados apenas com duas casas decimais.

f) O proponente poderá utilizar o Anexo VI como modelo para formular sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**g) A Proposta deverá ser salva em CD ou PEN DRIVE (arquivo fornecido pela Licitação e será disponibilizado no site [www.morrinhos.go.gov.br/site](http://www.morrinhos.go.gov.br/site)) e entregue a Pregoeira, juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, no dia e hora marcados para a abertura do certame. (NÃO EDITAR A FORMATAÇÃO DO ARQUIVO).**

5.2. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros.

5.3. Os preços apresentados na proposta somente poderão sofrer alteração, para menos, na fase dos lances verbais.

5.4. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pela Pregoeira.

5.5. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública deste Pregão, mesmo que outro conste na proposta.

5.6. Prazo de entrega: conforme minuta contratual.

5.7. Prazo de pagamento, conforme minuta contratual.

5.8. Caso haja erros aritméticos, estes serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos ao Município de Morrinhos sem ônus adicionais.

5.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

5.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.13. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro no cadastro de fornecedores desta Prefeitura, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

### VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital.

6.1.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.3. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem e do item VI não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, **se tiverem sido apresentados a Pregoeira para o credenciamento, neste Pregão.**

#### 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) comprovação de aptidão para desempenho da atividade e compatível com objeto da licitação, que poderá ser feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 6.5. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame licitatório;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), com validade compatível com a data de apresentação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

### **6.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações;

d) Conforme Decreto nº. 6.204/2007, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

### **6.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

a) declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

b) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme modelo constante do Anexo III, deste Edital.

## **VII – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Morrinhos, para participar de licitações junto à esta Prefeitura, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.2; no subitem 6.5, alíneas “a” “c” e “d”, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

7.1.1. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 6.5, alínea “c” e no subitem 6.6, alíneas “a”, “b” e “c”, devendo ser apresentados por todas as licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

7.2. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização.

7.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

7.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.6. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### VIII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas por item para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para cada item a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances para cada item deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.10. Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.13. Considerada aceitável as ofertas de menores preços, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto juntada de documentos.

8.14.1. As verificações serão certificadas pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. No final da sessão, a licitante que tiver interesse em recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde então intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, imporá a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **X – DA CONTRATAÇÃO**

10.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato, Anexo V deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

10.2. Os proponentes vencedores terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

10.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

10.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

### **XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A despesa referente à aquisição dos produtos ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

- correspondentes a Equipamentos de Processamento de Dados, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.35, fonte 114.010;

- correspondentes a Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.33, fonte 114.010.

### **XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

12.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

12.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

12.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser Registradas expressamente na própria ata.

12.7. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

12.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Fundo Municipal de Saúde deste Município, durante 10 (dez) dias após a publicação dos contratos, findos os quais poderão ser destruídos.

12.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.10. A petição será dirigida a autoridade competente, que decidirá no prazo de um dia útil.

12.11 . As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, dirigidas a Pregoeira, protocolizado o original, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00 horas, no endereço **Prefeitura Municipal de Morrinhos – Seção de Protocolo - Rua Senador Hermenegildo, nº 160, Centro, Morrinhos (GO), telefones (64) 3417-2017.**

12.12. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

12.14. Maiores esclarecimentos sobre o presente Pregão, bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidos no Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, na Sala da Comissão Geral de Licitação, no horário de expediente.

12.15. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

12.16. Constituem, como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

- Anexo I – Termo de Referência/Quantidades dos Materiais;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

- Anexo III – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;

- Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo IV, deste Edital;

- Anexo V – Minuta do Contrato;

- Anexo VI – Minuta da Proposta Comercial.

12.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Morrinhos.

12.18. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.19. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

12.21. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**SALA DAS LICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
MORRINHOS, GOIÁS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2014.**

**ILUSKA LUIZA DE OLIVEIRA**

**=Pregoeira=**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

**TERMO DE REFERÊNCIA/QUANTIDADES DOS PRODUTOS**

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>			
01	18	Und.	Gabinete contendo: placa mãe PCWARE IPMH61MP, processador Dual Core G2030, memória 4 GB DDR, HD 500, gabinete ATX 2 Baias com fonte, gravadora DVD satã.
02	18	Und.	Monitor 19” LED.
03	100	Und.	Netbook, Intel Dual Core, 2 GB memória RAM, HD 320 GB, Tela 10,1”.
04	10	Und.	Impressora jato de tinta.
<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>			
05	8	Und.	Televisão LED, 40”, Full HD.

**PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.**

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de equipamentos de equipamentos de processamento de dados e equipamentos para áudio, vídeo e foto para as Unidades Básicas de Saúde do município de Morrinhos.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A solicitação se justifica pela necessidade da aquisição dos equipamentos de processamento de dados, áudio, vídeo e foto para modernização das Unidades Básicas de Saúde e a implantação do novo sistema de cadastramento e acompanhamento dos usuários, visando atender a implantação do e-SUSAB.

**3. PROPOSTA DE PREÇO**

3.1. Os materiais serão entregues pelo preço fixado no final do certame com a melhor proposta, que será fixo e irrevogável, devendo englobar todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos ou indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao cumprimento do objeto.

3.2. O prazo da validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO

CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

---

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1. A proposta deverá conter:

- a) Especificação completa e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens.
- b) Obrigatoriamente os equipamentos a serem ofertados deverão ser novos e de 1ª qualidade
- c) Os equipamentos deverão ter garantia integral de todas as peças igual ou superior à 12 meses.
- d) Preços unitários e totais de cada um dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro.
- e) Data e assinatura da proponente.

### **5. FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

- 5.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos em até 10 (dez) dias após a respectiva solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
- 5.2. Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente embalados, na sede do Fundo Municipal de Saúde, Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, Morrinhos – GO, em dias úteis e nos horários de 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas.
- 5.3. Os equipamentos serão recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Projeto Básico, além dos seguintes;
  - a) Conferir as especificações, quantidade e qualidade dos equipamentos;
  - b) Atestar a Nota Fiscal ou Fatura da Empresa.

### **6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada pela Srª Ronaia Barros Costa, designada como Gestora do Contrato.
- 6.2. A fiscalização será exercida no interesse do Fundo Municipal de Saúde e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 6.3. O FMS se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte dos equipamentos contratados, se em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Entregar os equipamentos em perfeitas condições, que não denote uso anterior, nas quantidades, prazos, qualidade e marcas licitadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pela Contratante.
- 7.2. A Contratada deverá declarar que possui assistência técnica, própria ou terceirizada, com corpo técnico habilitado, devendo ser indicado nas condições gerais de fornecimento o endereço, telefone e responsável pelo atendimento.
- 7.3. Efetuar a troca quando se encontrar fora da especificação ou impróprio para utilização, sem ônus para o FMS, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da efetiva notificação.
- 7.4. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas aos equipamentos, mão de obra, fretes, transportes, impostos, taxas, ou quaisquer outros incidentes sobre o fornecimento e os serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

7.5. Discriminar na Nota Fiscal as especificações do material de modo idêntico àquele apresentado na proposta.

**8. OBRIGAÇÕES DO FMS**

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos equipamentos.
- 8.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas no Contrato.
- 8.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações.
- 8.4. Propiciar a Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os materiais.
- 8.5. Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 8.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara junto ao Município de Morrinhos, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o Edital de Pregão Presencial nº 90/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos de habilitação, na forma do parágrafo 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93, para a habilitação em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ (local e data).

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa.)

CNPJ (MF) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

*Contrato de Fornecimento que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representada por seu Gestor, o Sr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, a firma \_\_\_\_\_, na forma e condições seguintes:*

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, nesta cidade, neste ato representado por seu Gestor, Sr. André Luiz Dias Mattos, brasileiro, separado judicialmente, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª via - SSP-GO e do CPF(MF) nº 389.726.971-68, residente e domiciliado em Morrinhos, Goiás, na Rua Pernambuco, 737, Centro.

É contratada a firma \_\_\_\_\_

**II - DO OBJETO:**

É objeto do presente contrato, o fornecimento, pela contratada, dos seguintes materiais:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>						
01	18	Und.	Gabinete contendo: placa mãe PCWARE IPMH61MP, processador Dual Core G2030, memória 4 GB DDR, HD 500, gabinete ATX 2 Baías com fonte, gravadora DVD satã.			
02	18	Und.	Monitor 19" LED.			
03	100	Und.	Netbook, Intel Dual Core, 2 GB memória RAM, HD 320 GB, Tela 10,1".			
04	10	Und.	Impressora jato de tinta.			
<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>						
05	8	Und.	Televisão LED, 40", Full HD.			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Os Materiais de que trata o objeto do presente instrumento contratual, serão utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 90/2014, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

O pagamento será feito parceladamente, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos materiais requisitados e entregues.

O preço dos materiais não sofrerá qualquer reajuste no decorrer da vigência deste instrumento.

**IV – DA VIGÊNCIA:**

O presente instrumento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura. Caso o fornecimento do material licitado ocorra antes do termo assinado, extinguir-se-á a presente avença na data em que se completar o fornecimento total de seu objeto, podendo se prorrogado por termo aditivo.

**V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

A contratada se compromete a entregar o material em Morrinhos, Goiás, na Rua 214, s/nº, Praça Nego Romano, Setor Aeroporto, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A contratada se obriga a entregar o material no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação de entrega.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de adquirir apenas parte do material licitado, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

**VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a Equipamentos de Processamento de Dados, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.35, fonte 114.010;

- R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondentes a Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, destinados às Unidades Básicas de Saúde – Recurso PMAQ, cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2355, elemento 4.4.90.52.33, fonte 114.010.

- O valor global a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**

**ESTADO DE GOIÁS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO**

**CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017**

---

**VII - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor ofertado.

**VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

**IX - DOS CASOS OMISSOS:**

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

**X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:**

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 90, de 21 de novembro de 2014, referente ao Processo nº 2014024926.

**XI - DO FORO:**

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS**

=Secretário de Saúde=

**FIRMA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª) \_\_\_\_\_

CPF Nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA 214, S/Nº, PRAÇA NEGO ROMANO, SETOR AEROPORTO  
CEP. 75.650 – 000 – FONE: (64) 3417 – 2017

**ANEXO VI**

**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014**

**Proponente:**

**Endereço :**

**CNPJ(MF) :**

Em atenção ao Pregão Presencial em epígrafe, dirigimo-nos a esse órgão com a finalidade de apresentar proposta de preços para o fornecimento dos seguintes produtos:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS</b>						
01	18	Und.	Gabinete contendo: placa mãe PCWARE IPMH61MP, processador Dual Core G2030, memória 4 GB DDR, HD 500, gabinete ATX 2 Baías com fonte, gravadora DVD satã.			
02	18	Und.	Monitor 19" LED.			
03	100	Und.	Netbook, Intel Dual Core, 2 GB memória RAM, HD 320 GB, Tela 10,1".			
04	10	Und.	Impressora jato de tinta.			
<b>EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO</b>						
05	8	Und.	Televisão LED, 40", Full HD.			
<b>TOTAL GERAL.....</b>						<b>R\$</b>

Condições de pagamento: conforme minuta contratual.

**DECLARAÇÕES:**

a) declaramos que aceitamos as condições gerais e especiais do Pregão Presencial nº 90/2014 e da minuta contratual;

b) declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Proponente**